

c) Autorizar, ainda, os pagamentos relativos a outros abonos variáveis e eventuais que tenham sido previamente autorizados.

2) A prática dos atos acima referidos deve respeitar o princípio da segregação de funções;

3) Consideram-se ratificados todos os atos praticados, no âmbito dos poderes ora subdelegados, desde 11 de abril de 2019 até à publicação da presente deliberação no *Diário da República* e no sítio da Internet da Escola Superior de Saúde de Viseu.

8 de maio de 2019. — O Presidente da Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Viseu, *Professor Doutor Daniel Marques da Silva*.

312281182

Despacho (extrato) n.º 5149/2019

Alteração ao Regulamento de Creditação de Competências da ESAV

Por deliberação do Conselho Técnico-Científico da Escola Superior Agrária, do Instituto Politécnico de Viseu, de 22 de novembro de 2018, foi aprovada a alteração ao artigo 8.º do Regulamento n.º 1000/2016 (Regulamento de Creditação de Competências da ESAV, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 209, de 31 de outubro de 2016, alterado pelo Regulamento (extrato) n.º 552/2018, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 157, de 16 de agosto de 2018, o qual passará a ter a seguinte redação.

Artigo 8.º

Determinação e limitação dos eECTS — “Formação Anterior”

1 — A formação realizada no âmbito de outros ciclos de estudos superiores conferentes de grau, em instituições de ensino superior nacionais ou estrangeiros, e que tenha sido obtida antes ou depois da organização decorrente do Processo de Bolonha, poderá ser creditada sem aplicação de quaisquer dos limites constantes nos números seguintes.

2 — A integração é assegurada, nos termos do disposto no artigo 15.º do RMPIC, através do SETAC (ECTS), sendo para tal efeito e no âmbito de aplicação deste regulamento, necessário determinar os eECTS, quando tal for necessário.

3 — Os eECTS correspondentes a uma formação anterior obtida em cursos com organização anterior ao Processo de Bolonha, serão calculados de acordo com a seguinte expressão: $eECTS = (\text{horas semanais da unidade curricular}/25) \times 30$.

4 — Os eECTS ou ECTS correspondentes à formação anterior, realizada no âmbito de Cursos de Especialização Tecnológica (CET), poderão ser creditados até ao limite de um terço do total de créditos do ciclo de estudos.

5 — Os eECTS ou ECTS correspondentes à formação anterior, realizada no âmbito dos cursos de Técnico Superior Profissional (CTESP) poderão ser creditados até ao limite de 50 % do total de créditos do ciclo de estudos.

6 — Os eECTS ou ECTS correspondentes à formação anterior, realizada no âmbito de cursos não conferentes de grau académico, ministrados em estabelecimentos de ensino superior nacionais ou estrangeiros, poderão ser creditados até ao limite de 50 % do total de créditos do ciclo de estudos.

7 — Os ECTS correspondentes à formação anterior realizada no âmbito de unidades curriculares isoladas, poderão ser creditados até ao limite de 50 % do total de créditos do ciclo de estudos.

8 — Os eECTS ou ECTS correspondentes a formação anterior, não abrangida pelos pontos anteriores, poderão ser creditados até ao limite de um terço do total de créditos do ciclo de estudos.»

6 de maio de 2019. — O Presidente do Instituto Politécnico de Viseu, *Professor Doutor João Monney Paiva*.

312273917

Despacho (extrato) n.º 5150/2019

Por despachos do Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Viseu, proferidos na data abaixo indicada:

De 18-03-2019:

Foi autorizada, com efeitos retroativos, mediante celebração de adenda a prorrogação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com o Licenciado Pedro Francisco Rodrigues Pais Duarte, como Assistente Convidado, para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Lamego deste Instituto, em regime de tempo integral, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, do vencimento de Assistente em tempo integral, com efeitos a 10-02-2019 até à prestação das provas para obtenção do Doutoramento.

Foi autorizada, com efeitos retroativos, a celebração do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com a Licenciada Sónia Luísa Morais Francisco Ferraz, como Assistente Convidada, para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Lamego deste Instituto, em regime de tempo parcial, (33,3 %), com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, do vencimento de Assistente em tempo integral, pelo período de 25-02-2019 a 19-07-2019.

Foi autorizada, com efeitos retroativos, a celebração do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com o Licenciado Paulo Ricardo Feliciano Cerqueira, como Assistente Convidado, para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Lamego deste Instituto, em regime de tempo parcial, (33,3 %), com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, do vencimento de Assistente em tempo integral, pelo período de 25-02-2019 a 19-07-2019.

Foi autorizada, com efeitos retroativos, mediante celebração de adenda, alteração ao contrato de trabalho em funções a termo resolutivo certo, com o Licenciado José Alberto Pinto de Magalhães Lima, como Assistente Convidado, para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Lamego deste Instituto, em regime de tempo parcial passando para (50 %), com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, do vencimento de Assistente em tempo integral, pelo período de 25-02-2019 a 19-07-2019.

De 22-03-2019:

Foi autorizada, a celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com o Licenciado Igor Filipe Ribeiro Teixeira, como Assistente Convidado, para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Lamego deste Instituto, em regime de tempo parcial (41,7 %), com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, do vencimento de Assistente em tempo integral, pelo período de 01-04-2019 a 31-07-2019.

De 28-03-2019:

Foi autorizada, com efeitos retroativos, mediante celebração de adenda, alteração ao contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com a Licenciada Sónia Luísa Morais Francisco Ferraz, como Assistente Convidada, para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Lamego deste Instituto, em regime de tempo parcial, passando para (58,3 %), com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, do vencimento de Assistente em tempo integral, pelo período de 22-03-2019 a 31-07-2019.

De 30-03-2019:

Foi autorizada, com efeitos retroativos, mediante celebração de adenda, a renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com a Mestre Sandrine Aguiar de Mendonça Soares, como Assistente Convidada, para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Lamego deste Instituto, em regime de tempo parcial, (25 %), com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, do vencimento de Assistente em tempo integral, pelo período de 22-03-2019 a 19-07-2019.

6 de maio de 2019. — O Administrador, *Mário Luís Guerra de Sequeira e Cunha*.

312276647

Despacho (extrato) n.º 5151/2019

Por despachos do Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Viseu, proferidos na data abaixo indicada:

De 28-03-2019:

Foi autorizada, a celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado em período experimental de cinco anos, com o Doutor Leandro Ricardo Nogueira Cavadas, como Professor Adjunto, nos termos do Decreto-Lei n.º 207/2009 de 31 de agosto, na redação dada pela Lei n.º 7/2010 de 13 de maio e artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 45/2016 de 17 de agosto, para o exercício de funções na Escola Superior de Educação de Viseu, deste Instituto, com efeitos retroativos à data de 21-02-2019, posicionada no escalão 1, índice 185 da tabela remuneratória do pessoal docente do ensino superior politécnico, em regime de tempo integral e exclusividade.

Foi autorizada, a celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com a Mestre Dária Joana Teixeira Salgado, como Assistente Convidada, para a Escola Superior de Educação de Viseu deste Instituto, em regime de tempo parcial (59,5 %), com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, do vencimento de Assistente em tempo integral, pelo período de 01-04-2019 a 31-07-2019.